



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 792

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Serviços de Estradas	
Outros Serviços Encargos	R\$ 50,00
Material de Consumo	R\$ 150,00
Material de Consumo	R\$ 800,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 800,00
Transporte Escolar	
Material de Consumo	R\$ 4.500,00

Redução

Desporto Amador	
Material de Consumo	R\$ 200,00
Material de Consumo	R\$ 800,00
Material de Consumo	R\$ 800,00
Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 4.500,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 06 de outubro de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal